



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.495/PMMA/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	2	174	3.1.90.11.00.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Piso De Atenção Básica – PAB	56.000,00
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Piso De Atenção Básica – PAB	3.000,00
Total								59.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Manutenção Das Atividades Do PAB	Material De consumo – Diversos	Piso De atenção Básica – PAB	30.000,00
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.39.00.00	01.07.07	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Atividade	Manutenção Das Atividades Do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Piso De atenção Básica – PAB	29.000,00
Total								59.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252